



**Decreto n. 1403, de 03 de dezembro de 2012.**

*Estabelece Calendário Fiscal para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro** -, no uso de suas atribuições legais, e em especial o dispõe a Lei n. 321/1999.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Os tributos municipais e os preços públicos municipais serão atualizados pelos índices inflacionários, segundo o IPCA-E.

**Artigo 2º** - Fica instituído o seguinte Calendário Fiscal do Município de São Sebastião do Alto, para o exercício de 2013, de acordo com a Legislação em vigor.

§ 1º – Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, obedecerão ao seguinte escalonamento:

I – Pagamento por cotas/vencimentos sem acréscimo:

Primeira cota ou cota única.....	31 de maio de 2013
Segunda cota.....	28 de junho de 2013
Terceira cota.....	31 de julho de 2013
Quarta cota.....	30 de agosto de 2013
Quinta cota.....	30 de setembro de 2013

§ 2º – Os contribuintes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, terão seus recolhimentos com os seguintes prazos de vencimento:

I – pagamento em cota única – até 30 de abril de 2013.

§ 3º – O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, calculado sobre o movimento econômico, será recolhido, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido.

§ 4º – A renovação de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimento de comércio, indústria ou prestação de serviço de qualquer natureza, no território do Município, deverá ser recolhida até o dia 30 de abril de 2013.

§ 5º – A renovação de Licença para Localização, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio e Planejamento, até o dia 20 de abril de 2013, indicando o número de empregados do último mês do exercício, bem como a metragem quadrada da área ocupada pelo estabelecimento e o certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros e Boletim da Saúde Pública, desde que não tenha sido apresentado no exercício anterior.

**Artigo 3º** - O Imposto Territorial Rural – ITR, calculado sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel rural, será recolhido até o dia 15 do mês subsequente ao vencido.

**Artigo 4º** – O valor a Unidade Fiscal de São Sebastião do Alto, é fixada em 44,2655 UFIR-RJ, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2013.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 03 de dezembro de 2012.

**Geraldo Pietrani**  
**Prefeito Municipal**